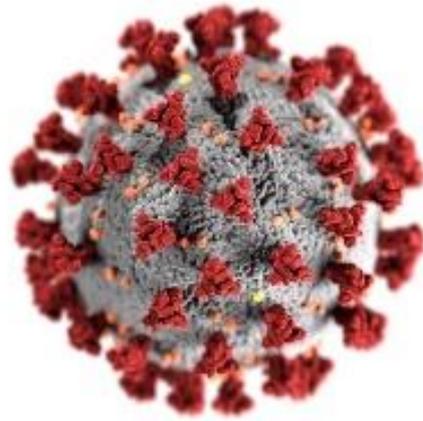


Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Centro Escolar de Celorico de Basto

Plano de Contingência Covid 19



JI ARNOIA



Ficha Técnica

Título

Plano de Contingência Covid 19 - JI de Arnoia

- Versão 1 – 14 de setembro de 2020
 - Versão 2 (revisão) – 30 de setembro 2020
-

Editor

Coordenadora de Estabelecimento do Centro Escolar de Celorico de Basto/JI Arnoia
Maria José Fernandes Carvalho (Professora Grupo 110)

Diretora do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto
Eduarda Alves (Professora)

Coordenadora da Saúde Escolar do ACeS Tâmega I - Baixo Tâmega

Adélia Freitas (Enfermeira)

Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde

Paula Simões (Professora)

Morada

Rua Drº Afonso Mota, Nº 528

Arnoia

4890 – 036- Celorico de Basto

Telefone JI Arnoia: 255 323503

Educadora GAG:

Telefone: 255 323955(Centro Escolar de Celorico de Basto)

ou 93 2449211 (Coordenadora do Centro Escolar de Celorico de Basto)

E-mails de contacto:

geral@agrcbt.pt

mariajosecarvalho@agrcbt.pt

Índice

Conteúdo

1.INTRODUÇÃO.....	4
2.ENQUADRAMENTO.....	5
2.1.Definição de caso suspeito	5
2.2.Transmissão de Infeção	6
2.3.Corona Vírus	6
2.4.Principais sintomas.....	7
2.5.Tempo de incubação e formas de manifestação.....	7
3.PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CENTRO ESCOLAR DE CELORICO DE BASTO	7
3.1.Coordenação do plano e das ações.....	7
3.2.Prevenção da infeção.....	8
3.3.Medidas de redução do risco de contágio	9
Medidas Gerais.....	9
Restrições.....	9
Plano de Higienização.....	11
Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento.....	11
Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa.....	12
Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.....	12
3.4-Aulas presenciais.....	12
Educação Pré-Escolar.....	12
3.5-Identificar os profissionais de saúde e seus contactos.....	16
BIBLIOGRAFIA.....	17
ANEXOS	18
-Anexo 1: Lista de contactos úteis a disponibilizar na sala de isolamento.....	18
-Anexo 2: Fluxo de atuação do estabelecimento escolar Centro Escolar de Celorico de Basto, perante um caso suspeito de Covid-19.....	19
-Anexo 3: Identificação dos tipos de contactos com o caso suspeito.....	20
- Anexo 4: Formulários para enviar para a autoridade de saúde.....	21
Formulário 1-Informações sobre o estabelecimento de Ensino.....	22
Formulário 2-Informações sobre o ponto focal do plano de contingência.....	23
Formulário 3A – Informações sobre o caso confirmado(aluno).....	24
Formulário 3B – Informações sobre o caso confirmado(funcionário docente/Não docente).....	25

1-INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência do Jardim de Infância de Arnoia, tem como objetivo geral «manter a atividade da instituição escolar face aos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e das crianças e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa».

A escola assume um papel muito importante na prevenção de uma pandemia de Corona Vírus, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre as suas crianças e profissionais.

Possuir um Plano de Contingência significa estar preparado e ter a capacidade de tomar medidas de ação rápida uma vez instalada uma situação de pandemia, assim como recuperar rapidamente das consequências desta situação.

A evolução da pandemia em Portugal pode ter implicações sérias que resultam de um aumento acentuado do absentismo nos diversos sectores da sociedade. A escola deverá estar preparada para a «adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com os pais ou encarregados de educação e as autoridades de saúde locais». «Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas de prevenção mais adequadas».

«Elaborar um Plano de Contingência permite que a Escola se prepare para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de um 2º surto de pandemia de COVID-19, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa».

O Plano de Contingência do Jardim de Infância de Arnoia, tem como referencial toda a informação disponibilizada pela Direção Geral de Saúde (DGS). Salienta-se, ainda, o facto de numa possível situação de 2º surto de pandemia, possam surgir alterações legislativas ou orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, ou pelas autoridades de saúde locais, que influenciem as tarefas e práticas referidas neste Plano de Contingência.

As orientações descritas neste plano visam minimizar o impacto do aumento de número de casos de infeção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) na Escola Básica de Celorico de Basto, também designada por Centro Escolar de Celorico de Basto, cujas principais ações a desenvolver visam detetar precocemente casos esporádicos de infeção e implementar medidas de contenção da propagação.

É, por isso, importante assegurar a atualização atempada do conhecimento, através de consulta regular dos sítios oficiais nos quais é atualizada a informação. Este Plano de Contingência Covid 19 do Jardim de Infância de Arnoia, tem carácter dinâmico pelo que será revisto e atualizado com regularidade à medida que nova informação científica evolua ou se vão alterando as circunstâncias.

2-ENQUADRAMENTO

Segundo a Orientação 006/2020, de 26/02/2020 da DGS, o empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho”(RJPSST – Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (artº 15.ºdo RJPTTS).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei nº 84/97, de 16 de abril.

À autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos, determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei nº 135/2013, de 4 de outubro).

O Plano de Contingência do Jardim de Infância de Arnoia, baseado e orientado pelo Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, entidade empregadora à qual pertence esta unidade orgânica, tem como objetivo principal a deteção precoce de suspeitas clínicas de Corona Vírus e a ativação dos mecanismos de alerta previstos, tendo os seguintes objetivos específicos:

- Estabelecer as medidas e procedimentos para manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento;
- Promover medidas de prevenção e educação da população escolar;
- Minimizar e conter a propagação do vírus;
- Priorizar a Segurança e bem estar das crianças e de todos os utentes da escola.

2.1-DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECD), que deve ser adotada pelas escolas.

Os critérios clínicos apresentados num caso suspeito são os seguintes:

-Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

-História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas ou profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

2.2-TRANSMISSÃO DE INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais, podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela organização deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.3-CORONA VÍRUS

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

O tratamento para a infeção por este novo coronavírus é dirigido aos sinais e sintomas apresentados.

A melhor forma de evitar a disseminação do vírus, no caso de estar doente é agir da seguinte forma:

- Ligar para a Saúde 24 e seguir as recomendações.
- Limitar o contacto com outras pessoas, tanto quanto possível.
- Cobrir a boca e o nariz quando espirrar ou tossir, usando uma máscara. Nunca com as mãos!
- Utilizar lenços de papel uma única vez e colocar de imediato no lixo.
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, em especial após tossir ou espirrar. Pode usar toalhetes descartáveis com soluções alcoólicas.

Lavar as mãos frequentemente ajuda a evitar o contágio por vírus e por outros germes. Recomenda-se que use sabão e água, pelo menos durante 20 segundos.

Quando tal não for possível, podem ser usados toalhetes descartáveis, soluções e gel de base alcoólica, que se adquirem nas farmácias e nos supermercados. Se utilizar um gel, esfregue as mãos até secarem e não use água.

2.4-PRINCIPAIS SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda:

- Febre,
- Tosse e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

2.5-TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3-PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DE CELORICO DE BASTO OU CENTRO ESCOLAR DE CELORICO DE BASTO

3.1-COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

1.A coordenação do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, entidade à qual pertence o estabelecimento escolar Jardim de Infância de Arnoia, é da responsabilidade da Diretora do Agrupamento, Professora Eduarda Alves, que poderá ser contactada em qualquer momento para 255 320260 ou 93 2777983 ou eduardaalves@agrcbt.pt.

2.A coordenação do Plano de Contingência do Jardim de Infância de Arnoia é da responsabilidade da Coordenadora de Estabelecimento Escolar da Escola Básica de Celorico de Basto (Centro Escolar de Celorico de Basto) e JI de Arnoia, Professora Maria José Fernandes Carvalho, que poderá ser contactada em qualquer momento para **255 323955** ou **93 2449211** ou mariajose.carvalho@agrcbt.pt.

3.Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora do mesmo, Maria José Fernandes Carvalho, que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção Geral de Saúde, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação .

4. A coordenadora deste plano, Professora Maria José Fernandes Carvalho, é apoiada nas suas funções pela Educadora Gestora das Atividades de Grupo (GAG), do Jardim de Infância de Arnoia e pelas Assistentes Operacionais Ana Paula Monteiro e Lúcia Silva.

5. A Coordenadora do plano, Professora Maria José Fernandes Carvalho é responsável pela divulgação do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Celorico de

Basto e pelo Plano de Contingência do Jardim de Infância de Arnoia, junto de todo o pessoal docente, não docente e discente (alunos), do estabelecimento referido.

5.As entidades que utilizem as instalações do Jardim de Infância de Arnoia, fora do horário escolar, devem definir o respetivo Plano de Contingência.

6.A educadora gestora das atividades de grupo no pré escolar do JI de Arnoia, fica responsável por garantir que as crianças ou outros docentes da sua equipa grupo/turma de trabalho, cumpram com as medidas de higiene e outras definidas nos planos de contingência.

3.2-PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

Todos(as) os(as) utilizadores(as) dos espaços do Jardim de Infância de Arnoia, devem:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos neste estabelecimento escolar;
2. Utilizar máscara em todo o recinto escolar, à exceção das crianças do pré-escolar;
3. Limpar os pés no tapete com desinfetante à base de lixívia;
4. Higienizar as mãos à entrada com solução antisséptica de base alcoólica(SABA);
5. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldades respiratórias;
6. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros, sempre que possível;
7. Frequentar apenas os espaços /zonas adstritas;
8. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
9. A Educadora do JI de Arnoia, deverá comunicar à Coordenadora deste Plano de Contingência, as crianças que pertençam a um Grupo de Risco, (preferencialmente recorrendo ao correio eletrónico). Esta, por sua vez, comunicará à Diretora do Agrupamento de Escolas;
10. Registrar-se na entrada (Portaria) preenchendo o documento próprio para o efeito.
11. Praticar as práticas de higiene, etiqueta respiratória e segurança alimentar (evitar tossir ou respirar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias, que serão da máxima importância para reduzir a exposição e transmissão da doença;
12. Contactar imediatamente a coordenadora do plano de contingência, Professora Maria José Fernandes Carvalho, através dos contactos supra referidos **255 323955** ou **93 2449211** ou mariajosecarvalho@agrcbt.pt. se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da escola no exterior. Esta, por sua vez, comunicará para o correio eletrónico do órgão de gestão do agrupamento de escolas covid19@agrcbt.pt
 - A linha de Saúde 24 deve ser contactada, caso se verifique a existência de qualquer caso suspeito, através do número **808 24 24 24**;

- Não será autorizada a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da Comunidade Educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Não será autorizada a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da Comunidade Educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

3.3-MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CONTÁGIO

-MEDIDAS GERAIS

1. O Jardim de Infância de Arnoia, manterá contacto com as autoridades de administração e saúde, com vista ao cumprimento das normas e indicações em vigor, bem como a gestão de eventuais situações suspeitas por confirmação de doença por Covid 19;
2. Todo o espaço escolar será alvo de uma desinfeção, antes da reabertura e/ou após o início/término das diversas atividades letivas, periodicamente ao longo do dia, efetuando sempre um registo da limpeza/desinfeção em impresso próprio para o efeito (anexo);
3. As Assistentes Operacionais procederão á desinfeção de superfícies de uso frequente várias vezes ao dia com recurso a produtos que respeitem as normas da DGS;
4. Todos os espaços serão arejados com a maior frequência possível ao longo do dia;
5. Estão disponibilizados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) pelos diferentes espaços do Jardim de Infância de Arnoia.

-RESTRICÇÕES

Serviços de Atendimento

1. Os contactos devem ser realizados, preferencialmente, recorrendo aos meios telemáticos (telefone e correio eletrónico);
2. O atendimento presencial deve ser, preferencialmente, através de marcação prévia e seguindo todas as regras de etiqueta respiratória e desinfeção (máscara, higienização das mãos);
3. Os espaços de atendimento aos pais/EE e a outras possíveis pessoas, deste estabelecimento escolar estão equipados com dispensadores de SABA;

Funcionários Docentes (Educadoras e Professores(as)) e Não Docentes (Assistentes Operacionais e outros)

1. É obrigatório o uso de máscara em todas as atividades desenvolvidas pelos(as) funcionários(as) docentes e não docentes em todo o espaço do recinto escolar (interior e exterior) e sempre que fora do recinto escolar acompanhem crianças no âmbito da sua atividade profissional;
2. Os horários dos(as) funcionários(as) não docentes e as suas funções serão ajustados para dar melhor resposta perante as novas rotinas da escola;

3. Todos(as) os(as) funcionários(as) devem respeitar as áreas delimitadas entre área limpa e suja;
4. Todos(as) os(as) funcionárias assistentes operacionais, devem usar, preferencialmente, o cabelo preso com elástico e ter as unhas curtas e em boas condições de higiene;
5. Todos(as) os(as) funcionários(as) devem usar, preferencialmente, o mínimo de acessórios possível;
6. Todos(as) os(as) funcionários(as) devem usar a máscara de forma adequada;
7. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS: puxadores, corrimões, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computadores e mesas;
8. Todos(as) os(as) funcionários(as) devem continuar a cumprir com todas as medidas de higiene das mãos, de acordo com as normas da DGS;
9. Durante o período quente, utilizando roupas de manga curta, todos(as) os(as) funcionários(as) devem reforçar a higiene dos braços, aquando da higiene das mãos;
10. Todos(as) os(as) funcionários(as) em exercício de funções no Jardim de Infância de Arnoia, devem tomar conhecimento e manifestarem a sua concordância com as medidas ao abrigo do Plano de Contingência específico deste estabelecimento escolar.

Atendimento aos Pais/Encarregados de Educação

1. A comunicação entre a Escola e encarregados de educação deve ser feita, preferencialmente, recorrendo aos meios telemáticos (telefone, email institucional do aluno, MS_TEAMS).

2. O atendimento presencial pela Educadora GAG (Educadora Gestora das Atividades de Grupo) será excecional, através de marcação prévia e seguindo todas as regras de etiqueta respiratória e desinfeção (máscara e higienização das mãos); Os locais de atendimento aos pais/EE ocorrem no gabinete da Educadora do Jardim de Infância de Arnoia.

3. As reuniões presenciais com Pais/Encarregados de Educação serão agendadas sempre que necessárias, em momentos diferentes com marcações que respeitem o intervalo de 15 minutos entre reuniões;

4. A escola poderá cancelar qualquer agendamento que possa colocar em risco as condições de segurança em termos de saúde pública.

-PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

- O Jardim de Infância de Arnoia, define, neste documento, um Plano de Higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
- O Plano de Higienização deve estar afixado em local visível e ser do conhecimento dos profissionais envolvidos.
- As profissionais responsáveis pela limpeza (Assistentes Operacionais) devem conhecer todos os produtos que manuseiam (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, bem como se proteger durante a realização do seu trabalho e garantir uma eficaz ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfecção dos espaços.

-REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o Coordenador do Plano de Contingência, neste caso específico, de avisar a Professora Maria José Fernandes Carvalho;

1.Caso o membro da comunidade escolar se encontre em funções no Jardim de Infância de Arnoia, a Educadora do Jardim de Arnoia ou a coordenadora do Plano de Contingência, após avaliação da relevância da suspeita, dirige/encaminha o caso suspeito para a sala de isolamento;

2.Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, o caso suspeito não deve tocar em qualquer superfície, nem interagir com terceiros;

3.A Autoridade de Saúde deve ser de imediato informada do caso suspeito, devendo ser recolhidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos;

4.A limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito de infeção devem ser, de imediato, reforçada, bem como a da área de isolamento após a sua utilização;

5.Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);

6.Tratando-se de uma criança/aluno, menor de idade, deve ser de imediato, também, avisado o respetivo Encarregado de Educação;

7.Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que deve ser acompanhado por um adulto, preferencialmente, protegido e formado;

8.Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a coordenadora do plano de contingência Covid 19, deve informar, se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde;

9. Caso seja confirmada a situação, a escola desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

-AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Diretora do Agrupamento.

Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete à Educadora Titular do Grupo/GAG, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e o Encarregado de Educação, definir o plano de atividades a desenvolver de forma a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

Em caso de isolamento preventivo de um funcionário não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios telemáticos deve ser determinado pelo seu superior hierárquico.

-AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para a escola se manter em funcionamento são metade ou mais de metade da soma do número de docentes e de não docente sem funções no estabelecimento.

Caso o número de funcionários seja menor a escola deve ser encerrada. Nesta situação, entrará de imediato o Plano de Regime de Ensino a Distância em vigor, devendo o Orgão de Gestão do Agrupamento informar regularmente a comunidade educativa sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação deverá, preferencialmente, realizar-se com recurso aos meios telemáticos disponíveis.

3.4. AULAS PRESENCIAIS

- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. As atividades do Pré-Escolar funcionam das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30;
2. O período para acolhimento das crianças realiza-se entre as 8h00 e as 9h00 da manhã e após as 15h30, das 15h30m às 18h30m;
3. Para facilitar a organização interna no Jardim de Infância de Arnoia, os pais deverão informar qual a hora prevista para recolherem as crianças do Pré-Escolar;
5. O Jardim de Infância de Arnoia, dispõe de uma Sala de Isolamento devidamente equipada e preparada para receber alguma criança ou adulto com sintoma da doença;

Assistentes Operacionais

1. Todas as assistentes operacionais que contactem diretamente com as crianças do Pré-Escolar deverão usar, preferencialmente, roupa e calçado de uso exclusivo na escola;
2. As assistentes operacionais devem respeitar as áreas delimitadas entre área limpa e suja;

3. As funcionárias devem, preventivamente, ter pelo menos uma muda de roupa de reserva no seu cacifo pessoal;

Pais e Familiares

1. Os Encarregados de Educação/Pais deverão informar de imediato a escola (Educadora Titular/GAG) caso exista algum caso suspeito no agregado familiar ou contactos próximos com os elementos que o compõe. Nesta situação, as crianças não poderão frequentar a escola até terem indicação contrária dada pelas autoridades de saúde;

2. Apenas é permitida o acesso ao Encarregado de Educação/pai ou mãe no recinto escolar, usando máscara;

3. A entrega da criança é feita individualmente na entrada do Jardim de Infância de Arnoia, às assistentes operacionais que efetuam o acolhimento. Da mesma forma, ao fim do dia, a criança será entregue ao familiar que aguarda na porta, por uma assistente operacional ou pela Educadora do grupo ao qual a criança pertence. Os Encarregados de Educação/Pais devem aguardar a sua vez para entregar e receber as crianças no espaço exterior, mantendo a devida distância de segurança entre si;

4. Não é permitida a entrada aos Pais e Encarregados de Educação na área de acesso exclusivo à equipa pedagógica (salas de atividades);

5. Após a entrega da criança, esta não poderá retornar às áreas limpas, nem usar o espaço exterior do recreio. A família deve sair do espaço escolar de imediato para que outras possam aceder e recolher os seus educandos;

6. As reuniões com as Educadoras deverão realizar-se com marcação prévia e de preferência com recurso às plataformas digitais;

7. Os Encarregados de Educação assinarão um documento de conhecimento e concordância com as medidas ao abrigo deste Plano de Contingência Covid 19, do Jardim de Infância de Arnoia, Celorico de Basto.

As Crianças

1. Na eventualidade de alguma criança manifestar sintomas de doença ou mal-estar, não poderá vir para a escola;

2. É desaconselhada a frequência de crianças no Jardim de Infância com doenças crónicas configuradas nos fatores de risco, bem como crianças cujo sistema imunitário esteja enfraquecido;

3. Caso os sintomas se venham a manifestar no decurso da frequência da escola, será posto em prática o plano de contingência/isolamento;

4. As crianças que estiverem a tomar medicação de convalescença não poderão frequentar a escola;

5. A assistente operacional procede à avaliação da temperatura corporal das crianças sempre que se verifiquem sintomas febris;

6. Todas as crianças deverão levar consigo diariamente uma garrafa de água descartável ou reutilizável, devidamente identificada. No final do dia, a garrafa irá para casa para trocar ou desinfetar;

7. As meninas de cabelo comprido deverão usar, preferencialmente, o cabelo preso;

8. As crianças não devem usar acessórios;

9. Não será permitido entrar com brinquedos de casa, nem quaisquer objetos desnecessários;

10. Antes de entrar nas áreas limpas, as crianças devem trocar o calçado;
11. A troca será efetuada pela equipa afeta ao pré-escolar, no espaço destinado para o efeito. O calçado que vêm da rua será deixado numa caixa individual (fornecida pela família), devidamente identificada;
12. Após a troca de calçado, a criança deverá higienizar as mãos;
13. O calçado de uso exclusivo na escola/Pré-Escolar deverá ser prático e seguro. Por razões de segurança, não é permitido usar chinelos;
14. As crianças deverão trazer um saco de plástico identificado e fechado (que será desinfetado à chegada) com uma muda de roupa, que será mantida no cacifo até que seja necessário;
15. A equipa pedagógica apoiará as crianças no sentido de ser cumprido as medidas de higiene, proteção individual e coletiva e etiqueta respiratória;
16. As roupas usadas na escola deverão ser lavadas diariamente, de acordo com as normas emitidas pela DGS.

Atividades Lúdico-Pedagógicas

1. Garantir o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, tapetes, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças;
3. A escola/jardim irá realizar todas as atividades de enriquecimento do currículo pedagógico, dentro das normas imanadas pela DGS;
4. As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
5. Devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
6. Devem ser definidos, sempre que possível, horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
7. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
8. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
9. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
10. Os equipamentos como ar condicionado, não devem ser ligados em modo de recirculação de ar;
11. Todos os brinquedos e demais materiais lúdico-pedagógicos devem ser alvo de higienização após a sua utilização.

Na hora da refeição:

1. Todos farão a lavagem completa das mãos antes e após as refeições;
2. As crianças terão um lugar marcado no refeitório, onde se procurará manter uma distância segura;
3. Mesas e cadeiras serão higienizadas imediatamente após a sua utilização.
4. As instalações sanitárias serão higienizadas após cada utilização;

5. Fica suspensa a escovagem dos dentes.

Almoços no Refeitório Escolar

Regras Gerais

1. Cada turma, em horário definido, desloca-se ao refeitório escolar, de forma a não exceder a capacidade máxima definida;
2. É necessário respeitar o tempo previsto para o almoço para cada grupo, de forma a evitar filas de espera;
3. Todos os ocupantes adultos do refeitório devem utilizar máscara, enquanto circulam neste espaço. A máscara só pode ser retirada durante o tempo estritamente necessário para a realização da refeição;
4. É obrigatório proceder à lavagem completa das mãos antes das refeições;
5. Não é aconselhada a partilha de alimentos ou objetos pessoais como copos, talheres, etc.
6. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento do espaço;
7. Os lugares no refeitório devem garantir o distanciamento físico máximo possível, não devendo as crianças estarem de frente umas para as outras;
8. Mesas e cadeiras devem ser higienizadas imediatamente após a sua utilização.

Regras Específicas

1. Cada turma só deve entrar no refeitório, no horário atribuído, com o distanciamento físico recomendado;
2. Os alunos dirigem-se para as mesas destinadas à refeição, que se encontrem devidamente higienizadas, respeitando sempre a disposição das mesmas;
3. Todas as funcionárias, assistentes operacionais, utilizadoras do serviço de refeições devem cumprir com as normas em vigor;
4. No final do serviço de refeição, todo o espaço deve ser higienizado pela equipa responsável para o efeito, registando-se, em impresso próprio, a limpeza/desinfecção realizada.

Bufetes Escolares/Sala da Educadora/ Sala das Assistentes Operacionais

Não é permitido o uso de máquinas ou eletrodomésticos de uso comunitário, como sejam máquinas de dispensa de bebidas e/ou comidas, máquinas de café, frigoríficos, micro-ondas, que se encontrem nas salas de convívio (professores e/ou funcionários, alunos) ou em outros espaços. Apenas são autorizadas máquinas ou eletrodomésticos para uso individual do proprietário.

Regras Gerais na Utilização

1. Redução da capacidade máxima do espaço, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado;
2. Disponibilizada sinalética para auxiliar os utentes a cumprirem com o distanciamento físico recomendado;
3. Todos os ocupantes devem utilizar máscara, enquanto circulam neste espaço, máscara só deve ser retirada no momento de consumo de géneros;

4. Não é aconselhada a partilha de alimentos ou objetos pessoais como copos, talheres, entre outros;
5. Deve ser garantida a limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as orientações da DGS: desinfetar pelo menos seis vezes por dia (a definir o horário para cada espaço) com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (por exemplo, mesas, bancadas, cadeiras, etc.);
6. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento do espaço.

3.5-IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E OS SEUS CONTACTOS

Contacto Telefónico do SNS 24 – **808 24 24 24**

Contacto ADS AMARANTE – **255 446 632 OU 965 283 079**

AUTORIDADES DE SAÚDE

Delegado de Saúde-Albino Natividade(médico)-Telm:925 657 060

Técnica de Saúde Ambiental -Ana Camisa-Telm: 925 800 698

Enfermeira da Unidade de Saúde Pública/Saúde Escolar-Adélia Freitas-Telm:
925657011

Enfermeira da Saúde Escolar-Ana Magalhães-Telm: 964859514

BIBLIOGRAFIA

- Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020. Infecção por SARS-COV-2(Covid-19);
- Diário da República,2.ª série, parte C, Nº 43, 2 de março 2020,despacho n.º 2836-A/2020;
- Direção-Geral dos Estabelecimentos de Ensino - Orientação para elaboração de plano de contingência
- Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 , atualizada a 20/07/2020 - COVID-19 Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário;
- Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- Orientação nº 030/2020 de 29/05/2020 , atualizada a 20/07/2020 - COVID-19: Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto;
- Orientação nº 25/2020 de 13/05/2020 - COVID-19 Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas
- GO 06/2020 – Alimentação escolar em tempos de COVID-19, Ordem dos Nutricionistas, 2020
- Referencial Escolas – Controlo de Transmissão Covid-19 em Contexto Escolar, elaborado pela Direção-Geral de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

SNS 24 – 808 24 24 24

UNIDADE DE SAÚDE LOCAL

ADS AMARANTE – 255 446 632 OU 965 283 079

Delegado de Saúde - Albino Natividade (médico) - Telm:925 657 060

Enfermeira da Unidade de Saúde Pública/Saúde Escolar - Adélia Freitas -
Telm: 925657011

ORGÃO DE GESTÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Geral (escola-sede) – 255 320 260

Diretora (Profª Eduarda Alves) – Telm: 932 777 983

Sub-diretor (Profº Paulo Loureiro) – Telm: 934 974 144

COORDENAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE CELORICO DE BASTO (CENTRO ESCOLAR DE CELORICO DE BASTO) e JARDIM de INFÂNCIA DE ARNOIA

Jardim de Infância de Arnoia –

Educadora GAG -

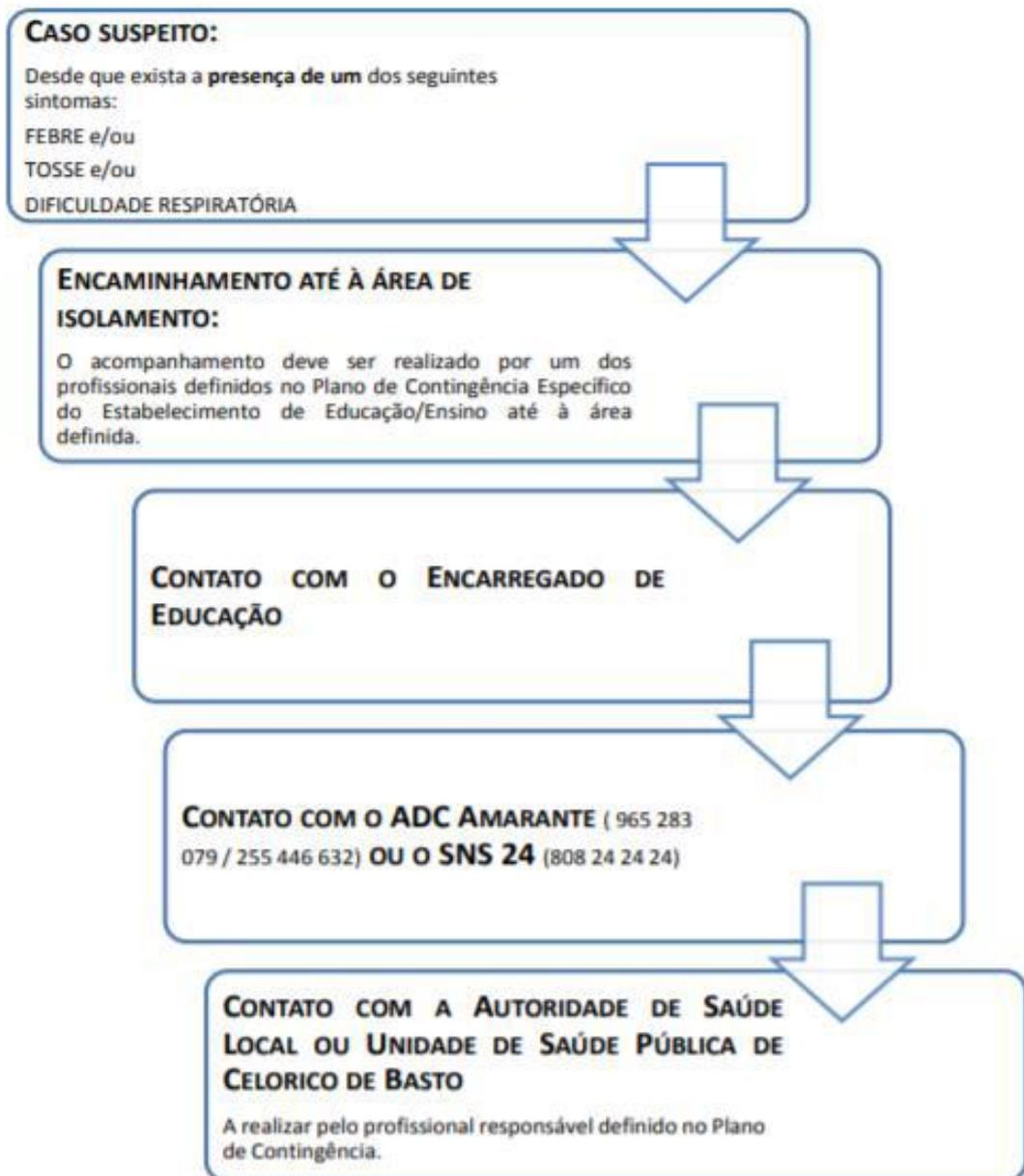
Geral (Centro Escolar de Celorico de Basto) – 255 323955

Coordenadora Centro Escolar de Celorico de Basto e JI Arnoia:

Profª Maria José Fernandes Carvalho -Telm: 939211244

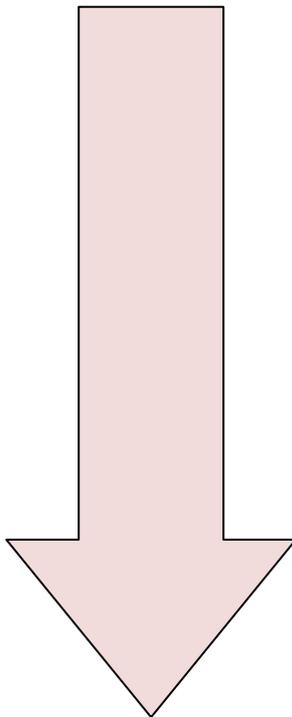
PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

ANEXO 2 -FLUXO DE ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19



ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO TIPOS DE CONTACTOS COM CASO SUSPEITO

Nome	Contacto telefónico	Endereço eletrónico	Tipo de contacto (aluno da mesma turma, aluno de outra turma de uma mesma coorte, docente, não docente, atividade extracurricular, coabitante, etc.)



INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrônico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

FORMULÁRIO 3B – INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO (FUNCIONÁRIO DOCENTE/NÃO DOCENTE)

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação